



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  Câmara Municipal de Aquiraz	<b>Nº: 0703001/2023</b>
		<b>DATA: 07/03/2023</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 031.0001.2.123 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	<b>FONTE DE RECURSO</b> 001	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 3.3.90.39.00

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em lanches para Vereadores da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	- Sanduíche natural – peso mínimo 150g, 02(duas) fatias de pão de forma, colher de sopa de maionese light, rodela de tomate, fatias de peito de peru, fatias de muçarela light, cenoura ralada, filé de peito de frango; - Fatia de bolo (cenoura, chocolate, formigueiro, mole, fofo e milho) – peso mínimo – 69g, - Suco natural de fruta – mínimo 200 ml; Mínimo de 02(duas) opções.	Unidade	800
02	- Cachorro quente cremoso, salsichas aferventadas e cortadas em rodela, caixinha de creme de leite, sachê de molho de tomate, cebola pequena picada, dentes de alho picados, colher de sopa de margarina, pimentão verde pequeno picado, colher de chá de chimichurri, sal e pimenta-do-reino, cheiro-verde picado, xícara de chá de água, colher de sopa de Ketchup – peso mínimo 150g; - Refrigerante em garrafa 250 ml, sabor cola e/ou guaraná.	Unidade	900

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de fornecimento de lanches justifica-se pelas possíveis realizações de Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes que acontecem nessa casa Legislativa. Entendemos à necessidade por conta das horas decorridas diante que recebemos pessoas do âmbito social civil e Militar, bem como autoridades locais e de outras cidades da região e até mesmo de outros estados. Essa aquisição do gênero alimentício se dará durante o exercício de 2023.

**CONSIDERAÇÕES:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

neste Termo de Referência;

- Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência;
- e
- Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.
- Atender às normas da Organização Mundial de Saúde de combate à COVID-19.

## **3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:**

- Fornecer serviço de lanche para 30 (trinta) pessoas, incluindo no mínimo os seguintes itens: - Sanduíche natural - peso mínimo 150g, 02(duas) fatias de pão de forma, colher de sopa de maionese light, rodela de tomate, fatias de peito de peru, fatias de muçarela light, cenoura ralada, filé de peito de frango;
  - Fatia de bolo (cenoura, chocolate, formigueiro, mole, fofo e milho) – peso mínimo – 69g,
  - Suco natural de fruta – mínimo 200 ml; Mínimo de 02(duas) opções. - Cachorro quente cremoso, salsichas aferventadas e cortadas em rodela, caixinha de creme de leite, sachê de molho de tomate, cebola pequena picada, dentes de alho picados, colher de sopa de margarina, pimentão verde pequeno picado, colher de chá de chimichurri, sal e pimenta-do-reino, cheiro-verde picado, xícara de chá de água, colher de sopa de Ketchup – peso mínimo 150g;
  - Refrigerante em garrafa 250 ml, sabor cola e/ou guaraná.
- Servidos em porções individuais, embalados em papel filme plásticos e higienizados.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**AQUIRAZ**



- O serviço deverá estar disponível às Segundas-feiras no Horário das (treze horas) no qual antecede as sessões Ordinárias, ou nos dias que ocorrerem sessões Extraordinárias ou Solenes, assim sendo avisada a Contratada no prazo de 24 horas de antecedência. Os lanches deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Aquiraz, situada à Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará – CEP: 61.700-000.

- Os itens deverão ser embalados em porções individuais a fim de evitar a disseminação da COVID-19.

**4. DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será feito após a prestação do serviço, segundo a ordem de serviço expedida pela administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- O prazo de vigência da contratação será **09 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

**ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA**

DATA: 07/03/2023

Jefferson da Silva Benevides  
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão